

LEI Nº 1.850-02 / 2018.

Estende aos ocupantes de cargos eletivos, Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários municipais, a revisão geral de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).

Art. 2º - A revisão dos subsídios prevista no artigo 1º desta Lei se faz nos termos do artigo 4º da Lei 1.706-04/2016, artigo 7º da Lei Municipal nº 1.707-04/2016 e artigo 5º da lei 1.708-04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda